



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.443 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial imóvel urbano localizado no Município de Quatá, necessário para o prolongamento e alargamento de via urbana.

LUCIANA GUIMARAES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.036 de 28 de março de 2016 e da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicial, para fins de prolongamento e alargamento de via urbana e, pelo preço fixo e irredutível de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago, na hipótese de acordo amigável, em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencíveis a partir de 10 de abril de 2016; **parte** de um imóvel perfazendo uma área de terreno medindo 1.519,98 metros quadrados e perímetro de 337,52 metros, em nome de APARECIDA PENHA MAESTRE, R.G. nº 22.034.829-7 e CPF nº 121.062.118-56; na qualidade de usufrutuária; EDIVALDO MAESTRE PENHA, R.G. nº 19.336.106 e CPF 092.301.048-33; AGUINALDO MAESTRE PENHA, R.G. nº 19.783.354-8 e CPF 096.308.328-79; REGINALDO PENHA MAESTRE, R.G. nº 21.351.639 e CPF 206.627.528-05 e ANDRÉ MAESTRE PENHA, R.G. nº 24.926.918-1 e CPF 219.705.858-46 na qualidade de nus proprietários, totalizando, assim, a plena propriedade, situado na Fazenda São Matheus, neste distrito e município, com a denominação de Chácara Bela Vista, objeto da matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

4.009, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Quatá e, assim delimitado:

“Inicia-se a descrição deste perímetro ponto **P8**, situado na divisa do lote número **13** da Quadra “**D**”, do bairro denominado Prolongamento Jardim Palazzi, (matrícula nº 7.590), esquina com as Ruas **Helena Pedro Pereira** e **Rua Frederico Beitun**; deste segue confrontando com a lateral esquerda da Rua **Frederico Beitun**, com azimute de $76^{\circ}38'55''$ na distância de 87,02 metros, até o ponto **P9**; deste deflete à direita e segue ainda confrontando com a Rua **Frederico Beitun**, sentido transversal com azimute de $165^{\circ}59'56''$ e distância de 6,38 metros, até o ponto **P10**; deste deflete à direita e segue com azimute de $256^{\circ}38'55''$ e distância de 73,08 metros, até o ponto **P11**; deste deflete à esquerda na distância de 7,88 metros em curva de desenvolvimento com raio de 12,00 metros até o ponto **P12**; deste deflete à direita na distância de 7,88 metros em curva de desenvolvimento com raio de 12,00 metros até o ponto **P13**; deste segue com azimute de $256^{\circ}55'11''$ e distância de 25,13 metros, até o ponto **P14**; deste deflete à direita e segue com azimute de $258^{\circ}14'34''$ e distância de 34,61 metros, até o ponto **P15**; deste deflete à direita na distância de 21,37 metros em curva de desenvolvimento com raio de 15,40 metros até o ponto **P7**, confrontando desde o ponto **P10** até o ponto **P7**, com o remanescente da matrícula nº **4.009**, de propriedade do Espólio de **Juraci Mestre Gomes**; deste deflete à direita e segue confrontando com a área objeto de estudo para futuro desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº **7.754**, que servirá de prolongamento da Rua “**B**”, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de $78^{\circ}15'07''$ e distância de 22,74 metros até o ponto **P4**; azimute de $78^{\circ}15'07''$ na distância de 26,28 metros, até o ponto **M20**; deste segue confrontando com a lateral esquerda do lote número “**13**” da quadra “**D**” do loteamento denominado “Prolongamento Jardim Palazzi”, matrícula nº **7.590**, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Quatá/SP, com azimute de $76^{\circ}38'55''$ e distância de 25,00 metros até o ponto **P8**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Artigo 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto –Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º – O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover o prolongamento e alargamento de via urbana, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Artigo 4º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob os números **02 /02.07 /0018 /15.452.0018.1.0xx /**(xxx) 4.5.90.61.00.

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 28 de março de 2016.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa